



PROCESSO	PROTOCOLO Nº 1274314/2021
INTERESSADO	GERFIS-CAU/SE
ASSUNTO	Definição de procedimentos e ferramentas de atuação da fiscalização a partir de Redes Sociais

DELIBERAÇÃO Nº 06/2021 – CEXP-CAU/SE

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEXP-CAU/SE, reunida ordinariamente por videoconferência, no dia 23 de março de 2021, às 8 horas, no uso das competências que lhe conferem o art. 95 do Regimento Interno do CAU/SE, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a maioria das denúncias recentes em relação a exercício ilegal da profissão tratam-se de divulgações em redes sociais.

Considerando a possibilidade existente do denunciado excluir a conta ou apagar as postagens que serviram de base para instrução do processo.

Considerando que contas da rede social Instagram com perfis privados permitem acesso ao conteúdo das postagens apenas por seguidores, e ao serem alvo de denúncia impossibilitam que a fiscalização apure a situação denunciada.

Considerando a dificuldade da fiscalização em conseguir informações pessoais, como nome completo, CPF e endereço, de denunciados em ações provenientes de redes sociais para instrução dos processos.

Considerando que, segundo o inciso VII, art. 95 do Regimento Interno do CAU/SE, é de competência da Comissão de Exercício Profissional: "VII - propor, apreciar e deliberar, em consonância com os atos já normatizados pelo CAU/BR, sobre: a) ações de fiscalização: ..."

DELIBEROU:

1 – Solicitar orientação ao Setor Jurídico quanto as ferramentas legalmente existentes para busca de CPF, nome completo e endereços de denunciados em ações provenientes de redes sociais, na condução dos processos e sobre a viabilidade da implantação dessas ferramentas no CAU/SE; bem como orientação quanto a legalidade e a utilização correta de prints de postagens de redes sociais para instrução desses processos.

Com 3 votos favoráveis.

Folha de Votação

Conselheiro	Votação			
	Sim	Não	Abst.	Ausente
Hugo Lobão Alves Coordenador	X			
Heloisa Diniz de Rezende Coord. Adjunta	X			
Diego Regis de Freitas Membro	X			

Aracaju – SE, 23 de março de 2021.



Considerando a autorização da Plenário, a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

Susiene Almeida de Oliveira

Assessora da CExP- CAU/SE e Agente de Fiscalização